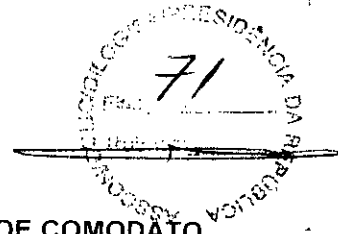




Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE COMODATO DE AUTOMÓVEIS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

PROCESSO Nº 00052.000168/2011 - 71

COMODATO Nº 01/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **COMODATÁRIA**, e a **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 59.275.792/0001-50, com sede na Avenida Goiás nº 1805, São Caetano do Sul/SP, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, Senhor **MARCOS MUNHOZ**, portador do CPF nº 569.723.508-91 e por seu Gerente de Custeio de Produto e Inventário, Senhor **VANDERLEI MARTINELLI**, portador do CPF nº 051.692.118-56, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato de Comodato de automóveis, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **11 de março de 2013**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Comodato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **COMODATÁRIA** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 09 de março de 2012.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO

Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, Substituto

MARCOS MUNHOZ

Vice-Presidente
General Motors do Brasil Ltda

VANDERLEI MARTINELLI

Gerente de Custeio de Produto e Inventário
General Motors do Brasil Ltda

